



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Cruzeta
Praça Celso Azevedo, 142, Centro, CRUZETA - RN - CEP: 59375-000

Ação: 0800455-45.2019.8.20.5138

Promovente: GERALDO ALVES DA COSTA

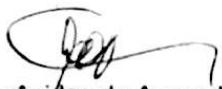
Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO
(Procedimento Ordinário)

Aos 7 de novembro de 2019, às 09:10 horas, na sala de audiências do Fórum "Des. Silvino Bezerra Neto", localizado na Praça Celso Azevedo, 142, Centro, nesta cidade de Cruzeta-RN, onde presentes se achavam o Conciliador HELISSON LEÔNIDAS DE AZEVEDO e o Oficial de Justiça deste Juízo servindo como porteiro deste auditório, a quem o Conciliador determinou que, com observância das formalidades legais, a portas abertas, desse início a presente audiência, o que foi feito, dando sua fé de estarem AUSENTES a parte autora GERALDO ALVES DA COSTA e seu advogado EMMANUEL MATHEUS DE ARAUJO DANTAS (OAB/RN 15561). Presente o advogado Petrus Romani Galvão de Góes Bezerra (OAB/RN 16655-B), representando a parte promovida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (CNPJ: 09.248.608/0001-04).

Dado início à audiência e relatado o processo, atestou-se a ausência da parte autora. No entanto, compulsando os presentes autos, o conciliador esclareceu que o advogado requereu o reaprazamento da presente audiência, conforme se observa na petição de ID 50619888. Em seguida, o advogado da parte promovida requereu ao MM. Juiz de Direito a designação de perícia, bem como a concessão de prazo para manifestação ao laudo pericial.

Por fim, determinou-se a conclusão do presente feito, considerando o pedido de reaprazamento formulado pela parte autora. E como nada mais havia a tratar, deu-se por encerrada a audiência, cujo termo, depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos presentes.


Helisson Leônidas de Azevedo
Conciliador

Parte promovida/advogado

